



LEI Nº 789, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza Município Santa Tereza de Goiás abrir crédito especial para custeio de Convênio com o Município de Porangatu para acolhimento de menores e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no FMDCA, destinado ao custeio de convênio para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos que se encontre em situação de risco social e pessoal, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar de Santa Tereza de Goiás, com a seguinte rubrica:

Órgão: ...: 15 - FMDCA

Unidade: 23 – FMDCA de Santa Tereza de Goiás

Rubrica: 14.243.0122.2.086 – Manut. de Convênio p/ Acolhimento de Menores

3.3.42.43 - Subvenções Sociais R\$ 31.460,00

Art. 2º. Servirá de fonte para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, a redução das seguintes rubricas do orçamento de 2021:

Órgão: ...: 15 - FMDCA

Unidade: 23 – FMDCA de Santa Tereza de Goiás

Rubrica: 14.243.0122.2.075 – Conv. Casa Passagem Int. Matheus Henr. C. Rosa

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 27.125,90

Rubrica: 14.243.0122.2.018 - Manut. Ativ. de Apoio a Criança e ao Adolescente

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.169,78

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 441,43

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.722,87

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal